

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO
(SERVIÇO CONTINUADO)**

SEGUNDO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 07/2023** – celebrado entre a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP** e a **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, conforme descrito no Termo de Referência.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, instituída pela Lei nº 21.353/2023, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo Diretor – Presidente, Sr. Gilson de Jesus dos Santos, de um lado, e de outro lado, a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.832.629/0001-09, com sede à Rua Dom Pedro I, 752, CEP: 80.620-130, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada na forma do seu ato constitutivo pelo Sr. Luiz Carlos Ribeiro, portador do CPF nº [REDACTED].496.299-[REDACTED], a seguir denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente Termo Aditivo (1º) ao Contrato Administrativo nº 07/2023, atendendo ao contido no e-Protocolo nº 23., na Lei nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 07/2023-AMEP, nos termos de sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 1 ano (doze meses), a partir de 13/04/2025 até 13/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 10.424,06 (dez mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), conforme reajustado por apostilamento, sendo que o valor total do período abrangido pelo presente Termo Aditivo é R\$ 125.088,72 (cento e vinte cinco mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6731 8276 ..., natureza de despesas 3390-3709 ..., fonte 500.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 108, inciso III, da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e demais aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA– CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não estejam em conflito com o objeto deste termo aditivo.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente 1º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos esperados, podendo ser assinado eletrônica ou digitalmente.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ- AMEP

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.
Luiz Carlos Ribeiro

TESTEMUNHAS



ePROCOLO



Documento: **2TermoAditivoPRODUSERVassistentesadministrativos21.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Tamara Caroline Mohr** em 12/03/2025 13:12, **Luiz Carlos Ribeiro** em 12/03/2025 13:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 13/03/2025 09:19 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **23.484.217-0** por: **Kauane Firman** em: 12/03/2025 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d238309f2a6dd0a1325f0f33b2940834.